



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

RESOLUÇÃO Nº 107

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a proceder, anualmente, o arquivamento de todos os projetos de lei e resolução apresentados por vereador, no ano legislativo anterior e que não tenham sido ainda aprovados pela Casa.

Artº 2º)- A qualquer tempo, mediante requerimento aprovado pela Casa, terá andamento o projeto arquivado nos termos desta Resolução.

Artº 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de março de 1966.

Anthero Boller de Souza
Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.

Data Supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria.